



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Thaisa Hoffmann Jonasson, beneficiária de repasses, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A “Operação Sem Desconto”, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, expôs organização criminosa complexa e enraizada no âmago do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Sua finalidade era subtrair vultosos recursos públicos e espoliar aposentados e pensionistas, utilizando-se de associações de fachada, empresas intermediárias e, sobretudo, da cooptação de agentes públicos de alta hierarquia.

Nesse cenário, a senhora Thaisa Hoffmann Jonasson [1] não se apresenta como figura lateral, mas como elemento central para a sustentação financeira do esquema. Os indícios reunidos pelas investigações apontam-na como beneficiária direta de R\$ 7,5 milhões, provenientes de operações vinculadas a Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como Careca do INSS, articulador e lobista do sistema fraudulento. Os repasses eram operacionalizados por meio da Curitiba Consultoria em Serviços Médicos S/A, empresa de titularidade da depoente, já identificada pela Advocacia-Geral da União como uma das companhias



utilizadas para canalizar recursos ilícitos, razão pela qual foi alvo de pedido de bloqueio no valor de R\$ 23,8 milhões.

Paralelamente, a relação da depoente com bens de uso ostensivo, como o veículo Porsche Taycan, de propriedade de Antunes, reforça a proximidade de sua participação com o núcleo central da organização. Além disso, não pode ser ignorado o contexto patrimonial de seu cônjuge, Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, ex-Procurador-Geral do INSS, cujo patrimônio pessoal apresentou um aumento abrupto de R\$ 18,3 milhões em apenas seis meses, fato que suscita fundadas suspeitas quanto à triangulação de valores entre ambos.

Diante dessas evidências, a convocação da senhora Thaisa Hoffmann Jonasson mostra-se imprescindível para os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Seu depoimento deverá esclarecer a origem, a natureza e a destinação dos recursos identificados, bem como detalhar as reais atividades da empresa por ela administrada, esclarecendo se esta foi utilizada como instrumento de lavagem de dinheiro.

A ausência de tais esclarecimentos representaria grave lacuna nas apurações, impedindo a devida compreensão sobre a extensão da rede criminosa e sobre o papel desempenhado pela depoente no fluxo financeiro que permitiu a dilapidação de recursos públicos. Seu comparecimento é, pois, medida necessária à elucidação dos fatos e à responsabilização dos envolvidos.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento de convocação.



[1] <https://www.metropoles.com/colunas/fabio-serapiao/inss-ex-procurador-audi-coaf>

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2025.

Deputado Evair Vieira de Melo
(PP - ES)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256167078800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

